



Barcarena-PA, 29 de Março de 2017

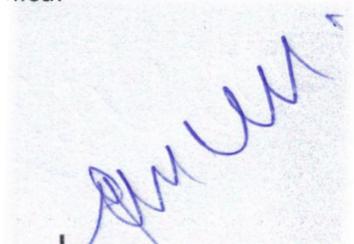
PARECER JURÍDICO ACERCA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2017 E MINUTA DE EDITAL

- Referência:** Processo Administrativo nº 115/2017
- Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Social
- Objeto:** Serviço de troca, montagem e pintura das calhas da Feira do Produtor Rural, no Município de Barcarena, Estado do Pará

Por força do disposto no artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), foi remetido à esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer no **Processo Administrativo nº115/2017** e **Minuta de Edital**, instruída com documentos.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Ademais, dentre os Princípios a serem obedecidos pela Administração Pública, a licitação destina-se a garantir observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo julgada e processada em estrita conformidade, com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, que têm por finalidade o verdadeiro controle social das ações executadas pela Administração Pública.



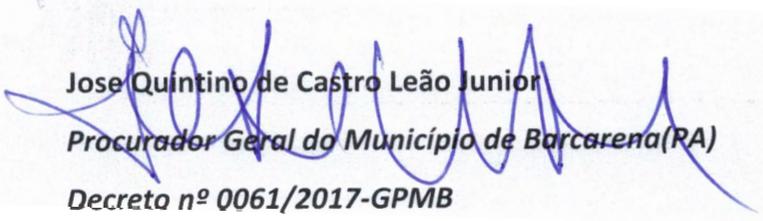
Faz-se justificativa ao processo licitatório na modalidade Convite, ser a Feira do Produtor Rural, uma feira de grande importância para o Município de Barcarena, pois é uma forma dos produtores venderem seus produtos à população.

O serviço de troca, montagem e pintura das calhas desta feira se fazem necessários devido à falta de manutenção e o próprio tempo de vida útil, a calha encontra-se com várias avarias, ocasionando infiltrações nas paredes e vazamentos para o interior da feira, trazendo grande desconforto e prejuízo aos feirantes.

Assim, este pedido fundamenta-se na necessidade de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Social, da Prefeitura de Barcarena, Estado do Pará, com o objetivo de proporcionar a continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas.

Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente pelo procedimento licitatório (Processo Administrativo nº 115/2017 e Minuta de Edital), a tudo obedecendo os ditames da legislação na escolha da modalidade Convite, prevista no Artigo 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de licitações e Contratos) e Artigo 23, inciso II, alínea a da mesma lei, que preceitua o objeto deste processo licitatório .

É o parecer. s.m.j.



Jose Quintino de Castro Leão Junior
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto nº 0061/2017-GPMB